

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL

EDITAL PGJ/PI nº 19/2020

Faz saber que as inscrições para a 4ª Edição do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí estarão abertas no período de 18 de agosto a 17 de setembro de 2020, com trâmite e regras estabelecidas no presente edital.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 12, inciso V da Lei Complementar Estadual n. 12, de 18 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a criação do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio do Ato PGJ nº 1025/2020;

CONSIDERANDO que o Ato PGJ nº 1025/2020 determina a publicação de edital, com as categorias e regras do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a adesão pelo Ministério Público do Estado do Piauí ao Mapa Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público, formalizada no dia 17 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o incentivo à implantação de projetos que contribuam para a melhoria da eficiência, resolutividade e qualidade dos serviços prestados à sociedade pelo Ministério Público piauiense;

RESOLVE:

Art. 1º A 4ª Edição do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí visa identificar, reconhecer, estimular e divulgar práticas bem-sucedidas que contribuam para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, tendo como resultado a valorização das práticas, projetos e campanhas inovadoras em prol da sociedade e do aprimoramento da atividade ministerial.

Art. 2º A 4ª Edição do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí possui como objetivos:

I - geral: difundir experiências inovadoras e valorizar membros e servidores;

II - específicos:

- a) identificar, conhecer e divulgar boas práticas e iniciativas inovadoras que vêm sendo desenvolvidas por membros e servidores do Ministério Público;
- b) compartilhar as melhores iniciativas com outras instituições;
- c) reconhecer o trabalho criativo e de qualidade que vem sendo executado na área;
- d) contribuir para valorização e disseminação do trabalho desenvolvido nas unidades ministeriais.

Art. 3º As melhores práticas serão escolhidas e julgadas mediante avaliação dos seguintes critérios:

I - Alinhamento ao Mapa Estratégico do Ministério Público do Estado do Piauí;

II - Inovação;

III - Resultado Social.

Art. 4º Para os fins do art. 3º, inciso I, consideram-se como objetivos estratégicos do Mapa Estratégico do Ministério Público do Estado do Piauí:

I – Projetos, Práticas e Campanhas Sociais:

- a) aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público;
- b) aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas;
- c) consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional;
- d) garantir a transversalidade dos direitos fundamentais em toda a atividade ministerial;
- e) impulsionar a fiscalização do emprego de recursos públicos, a implementação de políticas públicas e o controle social;
- f) intensificar o diálogo com a sociedade e fomentar a solução pacífica de conflitos.

II - Projetos, Práticas e Campanhas Integradoras:

- a) disseminar práticas de governança e gestão, em todos os níveis, orientadas para resultados;
- b) zelar pela sustentabilidade em toda forma de atuação.

III - Projetos, Práticas e Campanhas de Aprendizado e Conhecimento:

- a) assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários;
- b) estabelecer gestão administrativa compartilhada e padronizada;
- c) fortalecer os processos de comunicação e a imagem institucional;
- d) promover a gestão por competências e a qualidade de vida no trabalho;
- e) prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.

Art. 5º Consideram-se melhores práticas um conjunto de medidas (técnicas, metodologias, atividades, procedimentos, tarefas, rotinas), integradas por um objetivo comum e adotadas para garantir eficiência, qualidade e melhoria de serviços ou ações já existentes, com reconhecimento de valor para os envolvidos direta ou indiretamente nas práticas realizadas.

Art. 6º Poderão participar da 4ª Edição do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí membros e servidores do MPPI, com atuação nas áreas fim e meio.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de práticas, projetos e campanhas implantados por órgãos auxiliares.

Art. 7º A 4ª Edição do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí contemplará 03 (três) categorias:

- I – Categoria Práticas Inovadoras;
- II – Categoria Projetos Inovadores;
- III – Categoria Campanhas Inovadoras.

Parágrafo único. Cada participante poderá inscrever 01 (uma) prática, 01 (um) projeto e 01 (uma) campanha inovadora para cada categoria.

Art. 8º As inscrições na 4ª Edição do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí serão realizadas no período de 18 de agosto a 17 de setembro de 2020, devendo o candidato preencher e enviar a Ficha de Inscrição (Anexo 02) e a Prática, (Anexo 03), Projeto (Anexo 04) ou Campanha (Anexo 05), em formato PDF, para o e-mail: melhorespraticas@mppi.mp.br.

Parágrafo único. Cada Ficha de Inscrição corresponderá à inscrição de uma Prática, Projeto ou Campanha, limitado o número de inscrições a um total de 01 (uma) por membro ou servidor, em cada categoria, descrita no art. 7º deste Edital.

Art. 9º Poderão ser inscritas Práticas, Projetos e Campanhas, que tenham sido efetivamente desenvolvidas pelo membro ou servidor proponente e iniciadas no período de janeiro de 2018 a abril de 2020.

Art. 10 As Práticas, os Projetos e as Campanhas inscritas podem ter sido concluídas ou estar em execução, desde que seja possível mensurar os resultados.

Art. 11 As inscrições à 4ª Edição do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí são gratuitas.

Art. 12 As inscrições serão analisadas por Comissão Julgadora designada pela Procuradora-Geral de Justiça.

Art. 13 Serão indeferidas pela Comissão Julgadora as inscrições que não atenderem ao disposto neste Edital, mesmo que em termos formais, e aquelas cuja ficha de inscrição esteja preenchida incorretamente.

Parágrafo único. No caso do indeferimento da inscrição, o interessado poderá interpor recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 03 (três) dias, que decidirá, de forma fundamentada, em até 05 (cinco) dias.

Art. 14 A Comissão Julgadora terá 09 (sete) integrantes, assim distribuídos:

I – 02 (dois) membros escolhidos pela Procuradora-Geral de Justiça, e, dentre eles, designado o Presidente da Comissão, o qual escolherá o secretário dos trabalhos;

II – 01 (um) membro indicado pela Associação Piauiense do Ministério Público;

III – 01 (um) servidor escolhido pelo Sindicatos dos Servidores do MPPI;

IV – 01 (um) representante indicado pela Universidade Federal do Piauí;

V – 01 (um) representante indicado pela Universidade Estadual do Piauí;

VI – 01 (um) representante indicado pelo Poder Judiciário do Estado do Piauí;

VII – 01 (um) representante indicado pela OAB-PI;

VIII – 01 (um) representante indicado pela Defensoria Pública.

Parágrafo único. Por ocasião do julgamento, será realizada reunião com os integrantes da Comissão Julgadora para que, à luz da pontuação objetiva atribuída a cada prática, projeto ou campanha, ocorra a avaliação e a decisão dos vencedores de cada categoria, lavrando-se ata.

Art. 15 A Comissão Julgadora atribuirá pontuação para cada critério com valor representado por um número inteiro compreendido entre 0 (zero) e 5 (cinco) pontos, observadas as seguintes condições:

I – a pontuação final obtida por cada prática, projeto ou campanha inscrita será a soma aritmética da pontuação de todos os critérios, constantes no art. 3º, atribuída por cada jurado;

II – as práticas, projetos e campanhas vencedoras serão aquelas que atingirem a maior pontuação final;

III – em caso de empate vencerá a Prática, Projeto e Campanha com maior pontuação no critério resultado social, e, persistindo o empate, vencerá aquela com maior pontuação no critério inovação.

Art. 16 O processo de seleção e premiação será realizado nas seguintes etapas:

I - 1ª etapa – Triagem: os trabalhos inscritos passarão por verificação por parte da Comissão Julgadora quanto ao cumprimento dos requisitos básicos para inscrição e participação;

II - 2ª etapa – Julgamento: as práticas triadas, em cada categoria, serão submetidas à avaliação da Comissão Julgadora.

III - 3ª etapa – Divulgação: a Comissão Julgadora divulgará no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, sem indicar a ordem de classificação, os três trabalhos por categoria mais bem avaliados em cada categoria, que serão convocados para a cerimônia de premiação.

IV – 4ª etapa – Premiação: realizada em cerimônia de premiação (a se realizar conforme cronograma – Anexo I), com os seguintes prêmios:

- a) 1º colocado de cada categoria: troféu e prêmio em dinheiro, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) 2º colocado de cada categoria: uma placa;
- c) 3º colocado de cada categoria: uma medalha.

Parágrafo único. Os valores da premiação em dinheiro serão ofertados pela Associação Piauiense do Ministério Público-APMP/PI e pelo Sindicato dos Servidores do MPPI-SINDSEMPPI.

V – 5ª etapa – Homologação: divulgação do resultado final em ordem de premiação no Diário Oficial Eletrônico e no site do Ministério Público do Estado do Piauí.

Art. 17 Durante o período compreendido entre o início das inscrições e a data da premiação, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério, averiguar a veracidade e consistência das informações apresentadas pelos candidatos, bem como solicitar aos mesmos informações e documentação comprobatória complementar acerca da prática inscrita.

Art. 18 O não atendimento das solicitações, bem como qualquer outro óbice à atuação da Comissão Julgadora, ensejará a desclassificação da prática inscrita no Prêmio.

Art. 19 A inscrição na 4ª Edição do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí implica na aceitação tácita de eventual publicação, divulgação e utilização das práticas inscritas, independente de premiação, assim como a autorização do uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção (interno, externo e/ou de imprensa), sem ônus ou termo de retribuição.

Art. 20 Quaisquer dúvidas sobre a 4ª Edição do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí poderão ser esclarecidas por meio do e-mail melhorespraticas@mppi.mp.br ou por meio dos telefones 3194-8700 – Ramal 8711 (Assessoria de Planejamento e Gestão).

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Teresina, 17 de agosto de 2020.

Carmelina Maria Mendes de Moura

Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO 01 - CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	18 de agosto de 2020
Período de Inscrição	18 de agosto a 17 de setembro de 2020
Divulgação das Práticas Inscritas	30 setembro de 2020
Divulgação dos Finalistas	30 de outubro de 2020
Cerimônia de Premiação	Dia Nacional do MP

ANEXO 02 — FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO DO(S) AUTOR(ES): _____ _____	
LOTAÇÃO:	
EMAIL:	
TELEFONE:	
CATEGORIA: <input type="checkbox"/> Projetos Inovadores <input type="checkbox"/> Práticas Inovadoras <input type="checkbox"/> Campanhas Inovadoras	
NOME DO PROJETO, PRÁTICA OU CAMPANHA _____	
LOCAL: _____	DATA: ____/____/____
_____ Assinatura do responsável	
Declaro que tomei conhecimento do Regulamento da IV Edição do Prêmio Melhores Práticas do Ministério Público do Estado do Piauí.	
<i>Observação: É obrigatório o preenchimento de todos os campos e da assinatura do responsável. A falta de assinatura e de preenchimento de todos os campos desclassifica a inscrição da prática.</i>	

ANEXO 03 – PRÁTICA

NOME DA PRÁTICA:
ALINHAMENTO ESTRATÉGICO: (MAPA ESTRATÉGICO)
NOME DO RESPONSÁVEL PELA PRÁTICA:
E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA PRÁTICA:
DATA INICIAL DA EXECUÇÃO:
PÚBLICO BENEFICIADO PELA PRÁTICA:
DESCRIÇÃO DA PRÁTICA:
RESULTADOS ALCANÇADOS:

Observações:

1 - utilizar espaçamento simples e fonte Times New Roman tamanho 12.

2 - os arquivos devem ser encaminhados em formato PDF para o e-mail melhorespraticas@mppi.mp.br.

ANEXO 04 — PROJETO

NOME DO PROJETO:
ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (MAPA ESTRATÉGICO):
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:
E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:
DATA INICIAL:
ÓRGÃOS ENVOLVIDOS/ PARCEIROS:
PÚBLICO ALVO: (BENEFICIADO COM O PROJETO)
EMENTA DO PROJETO:
JUSTIFICATIVA DO PROJETO:
ESTIMATIVA DE RECURSO:
INDICADORES DO PROJETO:
RESULTADOS ALCANÇADOS COM O PROJETO:

Observações:

1 - utilizar espaçamento simples e fonte Times New Roman tamanho 12.

*2 - os arquivos devem ser encaminhados em formato PDF para o e-mail
melhorespráticas@mppi.mp.br..*

ANEXO 05 — CAMPANHA

NOME DA CAMPANHA
ALINHAMENTO ESTRATÉGICO: (MAPA ESTRATÉGICO)
NOME DO RESPONSÁVEL PELA PRÁTICA:
E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA PRÁTICA:
DATA DA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA:
PÚBLICO BENEFICIADO COM A CAMPANHA:
LOGO DA CAMPANHA: (ENVIAR O ARQUIVO EM PDF)
DESCRIÇÃO DA CAMPANHA:
RESULTADOS ALCANÇADOS:

Observações:

1 - utilizar espaçamento simples e fonte Times New Roman tamanho 12.

2 - os arquivos devem ser encaminhados em formato PDF para o e-mail melhorespraticas@mppi.mp.br.